

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2018

Mês: Julho

Nº XXXV

DECRETO 025/2018

Reconhece a construção do Parque de Exposição de Animais de Taperoá-PB, declara zona de expansão urbana no município de Taperoá e demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a inexistência em repartição municipal de documentos atinentes a construção erguida para fins do Parque de Exposições de Animais de Taperoá, situado na entrada da cidade, as margens da Rodovia estadual PB 238;

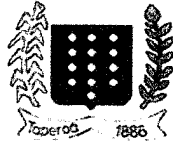
CONSIDERANDO que referida construção data do ano de 1981;

CONSIDERANDO a importância social, cultural e econômica da atividade rural, em especial, da caprinoovinocultura, compreendendo sua atividade na constituição e manutenção da sociedade taperoaense;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, dos espaços verdes e de lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece a construção do Parque de Exposições de Animais de Taperoá-PB, erguida no ano de 1981, em terreno situado em expansão urbana do município, constante do registro perante o Cartório de Imóveis desta Comarca, no Livro 2-C, fls. 82, matrícula nº 672, sob registro R-1-672, mediante escritura pública de doação, lavrada às fls. 32/33, do livro nº 51, em 18 de dezembro de 1981.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2018

Mês: Julho

Nº XXXV

Art. 2º - Fica considerada Zona de Expansão Urbana, a área de contorno e adjacências aos limites NORTE da Zona Urbana, correspondente do imóvel denominado “PANATI”, com área total de 2,0 ha (dois hectares), de propriedade da APACCO – Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos, inscrita no CNPJ nº 09.307.596/0001-41, o qual confronta-se atualmente: ao Norte, com o Conjunto Habitacional Maria Alice; ao Sul, com prédio municipal da Prefeitura de Taperoá-PB e com terras da Associação dos Moradores dos Sítios Cosme Pinto, Pedra Vermelha e Cacimba de Pedra; ao Leste, com a Rodovia estadual PB 238; e, ao Oeste, com terras dos herdeiros de José Dídimo Leite e com prédio municipal da Prefeitura de Taperoá-PB, registrado no CRI desta Comarca, no Livro 2-C, fls. 82, matrícula nº 672, sob registro R-1-672, mediante escritura pública de doação, lavrada às fls. 32/33, do livro nº 51, em 18 de dezembro de 1981.

Art. 3º - A Zona de Expansão Urbana caracteriza-se pela porção territorial para fins da existente urbanização contida dentro do perímetro urbano.

Art. 4º - A área sob urbanização do Parque de Exposições de Animais de Taperoá compreende suas instalações:

- I** – 52 (cinquenta e dois) currais de pedra com áreas individuais de 11,50m X 4,80m;
- II** – 64 (sessenta e quatro) baias de pedra com áreas individuais de 4,00m X 3,00m;
- III** – 01 (uma) pista de julgamento com área construída de 8,20m X 12,60m;
- IV** – 01 (um) setor de administração com área construída de 25,40m X 12,30m;
- V** – 01 (um) armazém para ração com área construída de 18,00m X 8,00m;
- VI** – 01 (uma) sala de ordenha com área construída de 26,00m X 7,10m;
- VII** – 01 (uma) usina de processamento de leite com área construída de 35,00m X 22,80m;
- VIII** – 01 (um) restaurante com área construída de 28,30m X 19,70m;
- IX** – 01 (uma) área de apoio aos currais com área construída de 17,70m X 5,00m;
- X** – 02 (duas) vias de acesso de público e veículos;
- XI** – Área verde e de lazer.

Art. 5º - Fica determinado ao setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins da averbação da construção, a emissão/expedição do “habite-se”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2018

Mês: Julho

Nº XXXV

e “auto de conclusão da obra” ou documento correlato, procedendo-se, igualmente, com a inscrição municipal do referido imóvel.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário de mesma classe normativa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taperoá – PB, 31 de julho de 2018.

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional